

DD Compliance



# Lei Geral de Proteção de Dados e os Escritórios de Contabilidade

---

[ddcompliance.com.br](https://ddcompliance.com.br)

[fale@ddcompliance.com.br](mailto:fale@ddcompliance.com.br)

[f](#) [t](#) [@](#) ddcompliance



## **Danila Duarte**

CEO - DD Compliance  
CRC-TO 1732/O-09

- Auditoria ISO 27.0001 – Sistemas de Segurança da Informação
- Certificada na NSE-1 Certificate Network Security Expert
- Formação em Ferramenta de Data Loss Prevention e vazamento de dados pessoais
- Formação em Profissional de Privacidade dos Dados pela Ti Exames
- Auditora Líder ISO 37.301 - Sistema de Gestão em Compliance
- Auditora Líder ISO 37.001 – Sistema de Gestão Antissuborno
- Certificação Profissional em Compliance CPC-A
- Auditora cadastrada no CNAI/CFC
- Especialista em Auditoria e Controladoria
- Especialista em Entidades do Terceiro Setor
- Especialista em Segurança do Trabalho
- Autora dos Livros:
  - Guia Prático do Consultor de Compliance
  - Riscos Corporativos em Gestão de Pessoas
- Membro da Rede Governança Brasil e Coordenadora do Comitê Anticorrupção e Compliance
- Membro do Compliance Women Committe
- Membro da Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados - ANPPD
- Formação em Auditoria Baseada em Riscos e Lei Geral de Proteção de Dados.



DD COMPLIANCE  
CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E AUDITORIA

Dados pessoais se tornaram o **novo petróleo**  
**do mundo.**

*Clive Humby*



DD COMPLIANCE  
CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E AUDITORIA

O recurso mais valioso do mundo não é mais o petróleo, são os dados.



Tera

Follow



Jan 6, 2020 · 6 min read

Os gigantes da internet: a economic

Home > Gestão

## Dados são ainda mais valiosos que o petróleo

Mas só enriquecerão com dados aqueles que souberem usá-los da melhor forma

César Ripari \*

02/03/2019 às 21h29



## O recurso mais valioso do mundo não é mais o petróleo, mas sim os dados de computador

Novidades

alioso não é mais o petróleo. A indústria dos dados é o setor mais lucrativo do mundo!

M

O  
p

6  
(p

6  
d

Qual o valor desta informação para **você**?

- **Maria Fernanda Campos**



Qual o valor desta informação para **você**?

- **Remédio para pressão alta**

Qual o valor desta informação para **você**?

- **Data: 25/05**



Qual o valor desta informação para uma **indústria farmacêutica?**

- **Maria Fernanda Campos**
- **Remédio para pressão alta**
- **Data: 25/05**



Dados são transformados em **informações e**  
passam a fornecer **estatísticas** e a possibilidade  
de identificar **perfis de consumo e novos**  
**negócios.**

Mas, nunca se ouviu falar tanto em **vazamento de dados...**

# Tesouro Nacional sofre ataque hacker; entenda como a ameaça ransomware age



# Loja usa currículos de candidatos para embalar produtos de clientes e gera revolta em internautas

RIBEIRÃO E FRANCA

Caso ganhou repercussão após loja de Porto Velho embalar produto com currículos de pe que buscam por emprego. Empresa lamentou o caso.

Por Ana Kézia Gomes, G1 RO — Porto Velho

27/02/2020 16h46 · Atualizado há um ano

## Jovem em busca de vaga tem currículo usado como etiqueta de bolsa em loja de Jaboticabal, SP: 'É ridículo'

Gabrielle Veiga Mestre, de 20 anos, fez post em rede social para criticar o fato de ter a própria e disse

### VAZAMENTO DE DADOS DAS LOJAS RENNER ACENDE ALERTA SOBRE ATAQUES CIBERNÉTICO

IN: MARKETING DIGITAL

## Senhas de LinkedIn, Netflix e outros estão em maior vazamento da história

Conjunto de dados com mais de 3,2 bilhões de credenciais de acesso a grandes serviços está sendo disponibilizado gratuitamente em fóruns internacionais.

Autor **Bruna Valtrick** — Última atualiz

TECNOLOGIA

Compartilhar



# Facebook atribui vazamento de dados de 530 milhões de usuários

ISTO É **Dinheiro**

EDIÇÃO Nº 1244 15.10



Rede social afirma que



NEGOCIOS

## Uber pagará US\$ 148 milhões por vazamento de dados

Ação de hackers expôs informações de 57 milhões de clientes em 2006; acordo é o maior já feito pela justiça dos EUA

Início » Antivírus e Segurança » Exclusivo: vazamento que expôs 220 milhões de brasileiros é pior do que se pensava

# Exclusivo: vazamento que expôs 220 milhões de brasileiros é pior do que se pensava

Vazamento inclui CPF, foto de rosto, endereço, telefone, e-mail, score de crédito, salário e mais; Serasa nega ser fonte dos dados



Por Felipe Ventura  
22/01/2021 às 14:10

NEWS

Esta semana, surgiu a notícia de um **vazamento** enorme que expôs o CPF de mais de 220 milhões de brasileiros. O **Tecnoblog** descobriu que o caso é mais grave: esse conjunto de dados pessoais, oferecido de graça em um fórum de internet, está associado a uma base ainda maior que inclui foto de rosto, endereço, telefone, e-mail, [score de crédito](#), salário, renda e muito mais. O arquivo parece estar associado à Serasa Experian, mas a empresa nega ser a fonte.

## EM DESTAQUE



Facebook vai abrir 10 mil vagas na Europa para...

Como assistir ao evento da Apple ao vivo

Eleições 2022: Google vai

O que o seu escritório de contabilidade faria se:

1

**Houvesse o rackeamento (sequestro)  
de dados pessoais dos seus clientes?  
Que atitudes seriam tomadas?**

O que o seu escritório de contabilidade faria se:

**2**

**Recebesse uma multa de 50 milhões  
por não estar adequado à LGPD?**



O que o seu escritório de contabilidade faria se:

**3**

**Em virtude de um vazamento de dados por um colaborador, sofresse um processo judicial por danos morais com uma alta indenização?**

**“ 72% das instituições que perderam seus dados fecharam em 24 meses, ou seja, apenas dois anos”.**

Pesquisa Easeus

Fonte: <https://www.sponte.com.br/quais-sao-os-perigos-da-perda-de-dados-para-sua-escola/>

O que o seu escritório de contabilidade consegue  
fazer sem **dados pessoais**?



Temos antivírus e backup, **estou protegido!**





Tenho uma política de privacidade, já é **suficiente!**





Tenho um sistema contábil adequado à LGPD, então o meu escritório **já está adequado!**



## **A realidade de muitos Escritórios de Contabilidade**

- **Alto volume de Dados Pessoais de seus funcionários;**
- **Alto volume de Dados Pessoais de seus clientes, incluindo o MEI, fornecedores/prestadores de serviço PF;**
- **Dados pessoais sensíveis, por ex: raça, cor, atestados médicos;**
- **Arquivamento de documentos em locais inadequados;**
- **Falta de controle de acesso arquivos/drives;**
- **Descarte incorreto de documentos físicos;**
- **Solicitação de documentos e dados sem necessidade;**
- **Trabalho home-office x segurança da informação x VPN**
- **Acesso de terceiros em sistemas;**
- **Despreparo técnico para enfrentar um incidente (vazamento);**
- **Sistemas obsoletos;**

## **A realidade de muitos Escritórios de Contabilidade**

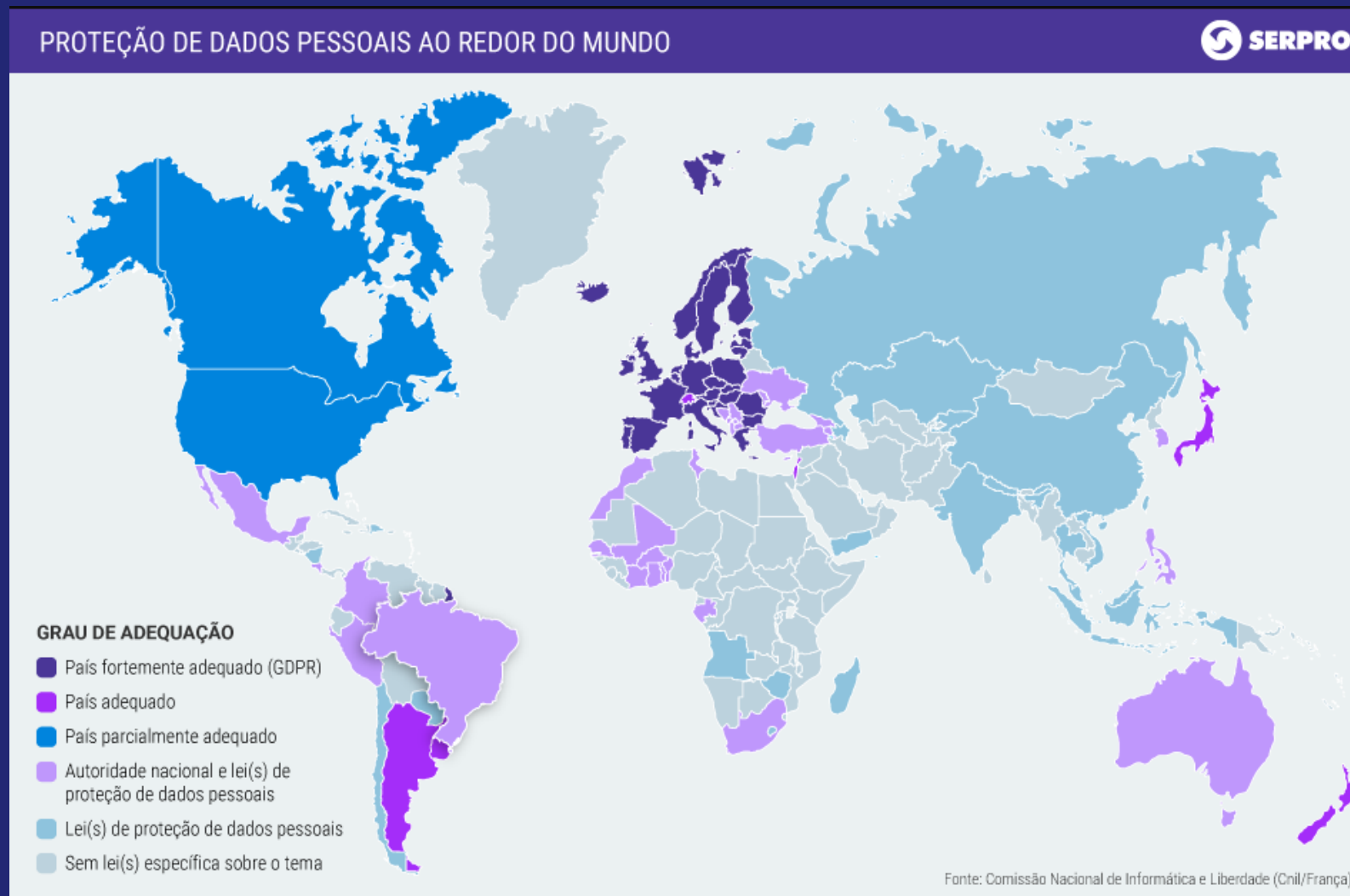
- **Tela do computador aberta para terceiros sem o colaborador na mesa;**
- **Abertura por colaboradores de anexos de e-mails de remetentes desconhecidos (Phishing/Engenharia Social);**
- **Empréstimo de computadores;**
- **Compartilhamento de senhas por parte de colaboradores;**
- **Utilização de senhas fáceis;**
- **Falta de atualização de softwares, bugs não resolvidos nos programas;**
- **Funcionários mal intencionados;**
- **Utilização de redes de Wi-Fi públicas ou em home-office por colaboradores;**



# Cenário Mundial - Leis de Privacidade



DD COMPLIANCE  
CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E AUDITORIA



Fonte: SERPRO - Mapa sobre países com leis de proteção de dados pessoais no mundo

# GDPR, LGPD e Leis de Privacidade no Mundo





# Privacidade – Histórico Brasil

1988 -  
Constituição  
Federal

1990 -  
CDC

2014 -  
Marco Civil  
da Internet

2018 -  
LGPD

A Constituição Federal de 88 definiu a **privacidade** como direito fundamental.

O Código de Defesa do Consumidor previu um tratamento especial das empresas às informações dos seus clientes.

O Marco Civil da Internet foi a primeira legislação específica **para ambientes virtuais.**

Primeira Lei Geral de regulamentação do tratamento de dados pessoais no Brasil.



São “invioláveis a intimidade, **a vida privada**, a honra e a **imagem das pessoas**, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.



O consumidor, terá acesso às informações existentes em **cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo** arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.



DD COMPLIANCE  
CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E AUDITORIA

# **Lei Geral de Proteção de Dados**

## LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018



DD COMPLIANCE  
CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E AUDITORIA



RÁDIO CIDADANIA MINAS  
A rádio dos cartórios de Registro Civil



Fale Conosco

Área P

PÁGINA INICIAL

INSTITUCIONAL

CARTÓRIOS

SERVIÇOS

INFORMÁTICA

COMUNICAÇÃO

PESQUISA JURÍDICA

MAIS ACESSADOS

LGPD

## Notícias

**Senado inclui proteção de dados pessoais como direito fundamental na Constituição**



# Sobre a Lei...

**Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.**



Os **titulares de dados** não só têm o direito de **conceder** acesso às suas informações pessoais, como também de **revogar** esses acessos no momento que quiserem.



**O que é a LGPD?**



# A quem se aplica?

**Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:**

# A quem se aplica?



DD COMPLIANCE  
CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E AUDITORIA

- I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional;**
- II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou**
- III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.**



**Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:**

**I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;**

**II - realizado para fins exclusivamente:**

**a) jornalístico e artísticos; ou**

**b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;**

**b) acadêmicos;**

**III - realizado para fins exclusivos de:**

**a) segurança pública;**

**b) defesa nacional;**

**c) segurança do Estado; ou**

**d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou**

**IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.**

## Dado Pessoal

Informação relacionada a pessoa natural **identificada** ou **identificável**.

*Ex: identificada: RG, CPF, PIS, etc.*

*Ex: identificável: apresentador da globo no domingo à tarde.*

## Dado Pessoal Sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.



**Principais  
Conceitos da  
LGPD  
Art. 5º**

# PARTES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS – Art. 5º



## Titular de Dados

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



## Controlador

É quem toma as decisões sobre como serão usados os dados pessoais.



## Operador

É quem realiza o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador ou controladora, não podendo usar os dados para outras finalidades fora dessas instruções.



## Encarregado/DPO

É a pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o escritório clientes e outros titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

**Agentes de Tratamento**

# Encarregado de Dados, segundo a LGPD

## Seção II

### Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no **sítio eletrônico do controlador**.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.



## Pergunta 1:

Perante os **dados pessoais dos clientes**, o Escritório de Contabilidade assume qual papel?

- Controlador**
- Operador**
- Encarregado**



## Pergunta 2:

Perante os **dados pessoais dos funcionários**, o Escritório de Contabilidade assume qual papel?

- Controlador**
- Operador**
- Encarregado**

**Entende se por **tratamento de dados**, todas as ações que são feitas com os dados pessoais, no intervalo desde a sua coleta até sua exclusão ou descarte total, sejam em formato digital (sistemas contábeis, redes, drives), mas também ao uso de dados disponibilizados em formato físico (por exemplo, fichas, cópias de documentos, entre outros).**

*X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;*



**O que é  
tratamento de  
dados segundo a  
LGPD – Art. 5º?**



# Atividade 1

LGPD na prática



**Principais  
Conceitos da  
LGPD**

1

## Finalidade

Todos os usos e operações realizadas com dados pessoais devem ser feitos para **propósitos determinados, legítimos e específicos**, e conforme as finalidades informadas ao(à) titular de dados. Em outras palavras, o princípio da finalidade determina que o tratamento de dados **nunca deve ser genérico**, mas, sim, ser feito para uma finalidade específica.

2

## Adequação

Esse princípio exige que haja **compatibilidade entre a atividade de tratamento dos dados pessoais realizada e as finalidades informadas** ao(à) titular de dados, de acordo com o contexto do tratamento.



# PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA LGPD Art. 6º

3

## Necessidade

Deve ser **limitado ao necessário** para a realização de suas finalidades. Isso quer dizer que, nas operações realizadas com dados pessoais, as entidades devem se certificar de que estão usando apenas os dados necessários para cumprir a finalidade pretendida.

4

## Livre acesso

Esse princípio assegura a **consulta facilitada e gratuita** sobre as formas e duração das operações realizadas com dados pessoais.



# PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA LGPD Art. 6º

5

## Qualidade dos dados

Esse princípio exige a **garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais**, de acordo com a necessidade do seu uso e para o cumprimento da finalidade pretendida.

6

## Transparência

É necessário **prestar informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento** e os respectivos agentes de tratamento.



# PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA LGPD Art. 6º

## 7 Não discriminação

Proibição de realização do tratamento de dados pessoais para **fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos**.

## 8 Segurança

Esse princípio exige o uso de **medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

## 9 Prevenção

Adoção de medidas para **prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais**.



# PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA LGPD Art. 6º



# PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA LGPD Art. 6º

10

## **Responsabilização e prestação de contas (accountability)**

Demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.





## **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), entre outros:**

1. **Zelar** pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;
2. **Elaborar diretrizes** para o cumprimento da lei;
3. **Fiscalizar e aplicar sanções** em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação;
4. **Receber e processar toda e qualquer reclamação** de pessoa física titular de dados; e
5. **Promover atividades** para difundir e educar a população sobre a LGPD.

# **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**

Os artigos 52, 53 e 54 da LGPD, referentes às sanções administrativas, têm sua entrada em vigor em 1º de agosto de 2021. :

1. **Advertência**, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
2. **Multa simples**, de até 2% (dois por cento) do faturamento limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
3. **Multa diária**, observado o limite total a que se refere o inciso II;
4. **Publicização da infração** após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
5. **Bloqueio dos dados pessoais** a que se refere a infração até a sua regularização;
6. **Eliminação dos dados pessoais** a que se refere a infração;
7. **Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados** a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
8. **Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais** a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
9. **Proibição parcial ou total** do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

*A aplicação das sanções previstas na LGPD não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e em legislação específica. Assim, eventual atuação de outros órgãos públicos, como agências reguladoras ou órgãos de defesa do consumidor, deve se dar segundo as suas próprias competências, ao abrigo de suas legislações específicas.*



# Sanções Art. 52º, 53º e 54º



Danos e impactos negativos não financeiros:  
na **reputação e imagem** do  
escritório.

**Sanções**

**Se o descumprimento das regras da LGPD tenha acontecido com uma empresa **PARCEIRA** do escritório contábil, a **responsabilidade é solidária.****

**Isto quer dizer que o escritório também será penalizado.**

## Art. 6º BASES LEGAIS - QUANDO O ESCRITÓRIO PODE TRATAR DADOS PESSOAIS?



Dados Pessoais	Dados Pessoais Sensíveis
Mediante o fornecimento de consentimento pelo(a) titular	Mediante o fornecimento de consentimento pelo(a) titular
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
Pela administração pública, para o tratamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos e contratos;	Pela administração pública, para o tratamento de dados necessários à execução de políticas públicas, previstas em leis e regulamentos;
Para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;	Para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
Para execução de contrato ou procedimentos preliminares ao contrato;	Para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;	Para proteção da vida ou da incolumidade física do(a) titular ou de terceiros;
Para proteção da vida ou da incolumidade física do(a) titular ou de terceiros;	Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;	Garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.
Quando necessário para atender aos interesses legítimos do(a) controlador(a) ou de terceiro; ou	
Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.	



**Segundo à lei, a qualquer momento o titular pode solicitar do  
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE :**

1. A confirmação da existência do tratamento;
2. Acesso aos dados;
3. Correção de dados;
4. Anonimização, bloqueio, ou eliminação dos dados;
5. Portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor;
6. Eliminação de dados, salvo em hipóteses previstas em lei;
7. Informações das entidades com as quais seus dados foram compartilhados;
8. Informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e consequência sobre a negativa; e
9. Revogação do consentimento.

**Direitos dos  
Titulares  
Art. 17º**



**O vazamento de dados causa:  
Danos e impactos negativos não financeiros  
na reputação e imagem do Escritório de  
Contabilidade**

# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

## **1**

### **Compreenda a lei**

- **É preciso entender exatamente como a LGPD funciona, afim de tomar as medidas preventivas e os processos de adaptação mais adequados.**
- **Todos os pontos estão indicados na Lei 13.709/2018, que deve ser lida e revisada cuidadosamente.**



# E como adequar seu escritório contábil à LGPD?

## 2 Indique o DPO/Encarregado

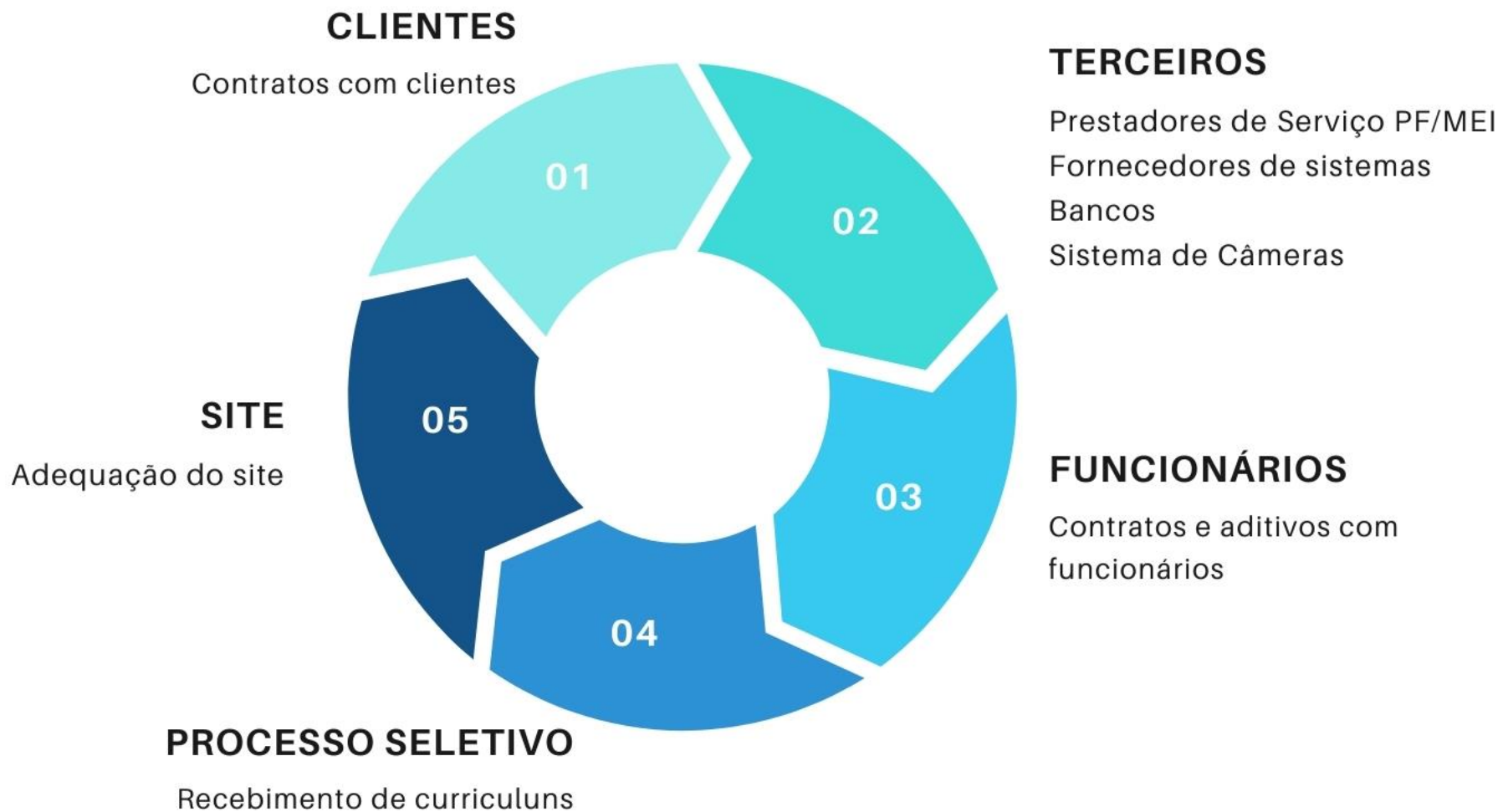
- **A LGPD exige a nomeação de um profissional como encarregado de dados, que atuará como um canal de comunicação entre o controlador, os donos dos dados e a ANPD;**
- **Essa função requer um profissional sério e atento aos detalhes, que entenda a fundo como funciona a lei e que consiga acompanhar e corrigir os processos internos.**
- **Publique o nome do DPO/Encarregado no site.**

# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

## **3 Revise contratos e adeque o site**

- O risco de vazamento de dados também podem acontecer nos terceiros contratados, por isso, devem ser garantidas condições de proteção de dados.**

# LGPD - ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE



# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

**4**

**Adeque o site**

- **Através do site, são coletadas dados pessoais como por exemplo o IP.**

# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

## **5** **Políticas e Procedimentos**

- **Crie políticas e procedimentos**
- **Proteção de Dados**
- **Segurança da Informação**
- **Política de Descarte**
- **Procedimento de resposta à titulares**
- **Procedimento de resposta à incidentes de segurança**
- **Cláusulas contratuais com funcionários e terceiros**

# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

## **6 Comunicação e Treinamento**

- Tenha um plano de comunicação e treinamento (inclusive terceiros)**

# E como adequar seu escritório contábil à LGPD?

## **7** Revise mecanismos de segurança da informação

- **Antivírus/Firewall**
- **Sistemas**

# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

## **8 Estabeleça um programa de governança**

- Cabe à empresa a criação de um programa de governança, que estabeleça normas internas para o tratamento de casos de vazamento de dados, com procedimentos de resposta e de notificação para os incidentes**



# Governança em Proteção de Dados

- Procedimento de resposta aos titulares
- Plano de Incidente de Segurança
- Monitoramento contínuo

**RESPONDER**

**PREVENIR**

- Políticas/Aviso de Privacidade e Procedimentos
- Treinamento
- Comunicação

**DETECTAR**

- Sistemas de Segurança
- Canal de Comunicação com o DPO

# **E como adequar seu escritório contábil à LGPD?**

## **6 Melhore os processos continuamente**

- A LGPD pode sofrer atualizações futuras, assim como podem surgir novas técnicas de tratamento e proteção de dados que sejam mais eficazes.**
- Como em qualquer processo de gestão dentro de uma empresa, as políticas e práticas de guarda e uso das informações devem ser revisadas continuamente. Só com esse cuidado é possível identificar falhas, evitando problemas maiores e mantendo as rotinas alinhadas com os recursos atuais.**

# Importância da Adequação pelos Escritórios de Contabilidade

“No campo da contabilidade esse processo é ainda mais importante e necessário, pois empresas contábeis lidam diariamente com **dados extremamente sensíveis** de pessoas físicas.

Uma pesquisa realizada pela Assertif declarou que apenas **21% da totalidade de pequenos escritórios de contabilidade estão adequados à lei**, apesar da sua importância dentro do ambiente contábil, independente do porte.



## Entenda a Importância



Siga a **DD COMPLIANCE** nas redes sociais



@ddcompliance



@dd.compliance



@ddcompliance